PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 751

DATA: 16.11.84

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com a Empresa de Obras Públicos do Paraná - EMOPAR e estabelece Outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR para CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO ou RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autozarizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município a título de complementação dos recursos da EMOPAR.

Art. 3º. O convênio que o Município celebrar com a EMOPAR, estabelecerá que a conservação do imóvel construído em conseqüência desta lei e seus equipamentos, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor, na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUÁIRA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1 984.

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

Publicado D.O.E.Pr. edição n.º 1933 de 21/12/84, pág. 38

Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

TIP. LEX